

## DECISÃO N. 003/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM A CONSELHEIRA RELATORA DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR N. 024/2023, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº. 5.905 DE 12 DE JULHO DE 1973, E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO A LEI 5.905/73, ART. 15º, INCISO V E ART. 18º § 1º.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO COFEN N. 564/2017, CAP. IV, ART. 108º.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO COFEN N. 706/2022, ART. 2º, INCISO III, § A; ART. 75º A 82º.

CONSIDERANDO A INFRAÇÃO ÉTICA DO ENFERMEIRO \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*- \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* . 392949-\*\*\*\*\* , NOS ARTIGOS 30º E 31º DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017 - CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO NA 166ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024, DECIDEM:

**Art. 1º** *CONDENAR O ENFERMEIRO \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*-\*\*\*\*\* \*\*\*\*\* . 392949-\*\*\*\*\* , NOS ARTIGOS 30º E 31º DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017 - CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.*

**Art. 2º** *APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA VERBAL AO ENFERMEIRO \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , COM REGISTRO NO COREN-MS SOB O nº 392949-\*\*\*\*\*.*

**Art. 3º** *DESTA DECISÃO PROFERIDA EM 1ª INSTÂNCIA CABE RECURSO AO PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, COM EFEITO SUSPENSIVO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA CIÊNCIA DO MESMO, CONFORME ARTIGO 90º DO CÓDIGO DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR DA ENFERMAGEM.*

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º**        *ESTA DECISÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.*

**Art. 5º**        *DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

*CAMPO GRANDE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.*

DR. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS  
PRESIDENTE  
COREN-MS N. 175263-ENF

SRA. ANA MARIA ALVES DA SILVA  
CONSELHEIRA RELATORA  
COREN-MS N. 976823-TE